



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL Nº 01/2016 IFRR/PROPESQ

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFRR - PIBICT/IFRR

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica - PROPESQ, abre as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRR (PIBICT/IFRR), para o ano de 2016. O PIBICT/IFRR tem suas normas estabelecidas pela Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este ato convocatório e executado pelos *Campi* Boa Vista Centro, Amajari, Novo Paraíso, Boa Vista Zona Oeste e *Campus* Avançado do Bonfim.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Incentivar o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas, que introduzam os alunos dos Cursos Técnicos e de Graduação no âmbito da pesquisa aplicada e da Inovação Tecnológica.

2.2 Contribuir para a implantação e consolidação das áreas de pesquisa aplicada e de inovação na instituição.

2.3 Despertar o interesse do discente para a investigação científica e o desenvolvimento da Inovação Tecnológica e assim, contribuir para a complementação de sua formação.

2.4 Qualificar pessoal para pesquisa e desenvolvimento da Inovação Tecnológica de produtos e serviços, aprimorando o processo formativo de profissionais para atuar nos diversos setores da sociedade.

2.5 Estimular servidores a engajarem alunos regularmente matriculados e assíduos, no processo de Investigação Científica, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.

2.6 Promover, nos alunos e servidores do IFRR, o interesse pela pesquisa aplicada no campo da Ciência e da Tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento do potencial do Estado.

3 INSCRIÇÕES

3.1 Da realização das inscrições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.1.1 As inscrições serão realizadas no período de 01 de março de 2016 a 04 de março de 2016, nos seguintes locais e horários:

- a) **Campus Boa Vista Centro:** Departamento de Pesquisa e Pós-graduação (DIPESP), sito à Av. Glaycon de Paiva nº 2496, Bairro Pricumã- Boa Vista-RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h, das 14h às 18h e das 18h às 21h.
- b) **Campus Novo Paraíso:** Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, sito à BR 174, Km512 – Vila Novo Paraíso – Caracarái – RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 17:30h.
- c) **Campus Amajari:** Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (COPEQ), Sito à Vicinal de acesso que liga a balsa de Aparecida a Vila Brasil, Km 03 - Amajari – RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- d) **Campus Boa Vista Zona Oeste:** Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, sito à Rua CC 15, Nº 204, Bairro Senador Hélio Campos/Conjunto Cidadão- Boa Vista- RR, Escola Estadual Elza Breves de Carvalho. As inscrições deverão ser realizadas das 14h às 18h.
- e) **Campus Avançado do Bonfim:** Direção de Ensino, sito à Av. Rodrigo Pires Figueiredo, Nº 41, Escola Estadual Argentina Castelo Branco, Bonfim - RR. As inscrições deverão ser realizadas das 14h às 18h.

3.1.2 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 3.3, deste edital, implicará na eliminação imediata do candidato, independente do conteúdo do projeto de pesquisa.

3.1.3 Toda a documentação deverá ser colocada dentro de um envelope lacrado, contendo as seguintes informações na parte externa: *Campus* do IFRR, Nome do Orientador, Nome do Aluno, Curso a que o candidato pertence, Título do Projeto e Área do Conhecimento conforme dispõe o Conselho de Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico (<http://www.cnpq.br/areasconhecimento>).

3.1.4 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no Cronograma deste Edital.

3.1.5 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio.

3.2 Procedimentos para inscrição

A inscrição no PIBICT/IFRR deve ser realizada pelo **aluno** e ou **servidor orientador**, com os documentos oficiais exigidos neste Edital, mediante os seguintes procedimentos:

3.2.1 Protocolar, nos locais relacionados no item 3.1.1, endereçado à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *Campus* os documentos para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.1.1 As inscrições serão realizadas no período de 01 de março de 2016 a 04 de março de 2016, nos seguintes locais e horários:

- a) **Campus Boa Vista Centro:** Departamento de Pesquisa e Pós-graduação (DIPESP), sito à Av. Glaycon de Paiva nº 2496, Bairro Pricumã- Boa Vista-RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h, das 14h às 18h e das 18h às 21h.
- b) **Campus Novo Paraíso:** Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, sito à BR 174, Km512 – Vila Novo Paraíso – Caracaraí – RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 17:30h.
- c) **Campus Amajari:** Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (COPEAQ), Sito à Vicinal de acesso que liga a balsa de Aparecida a Vila Brasil, Km 03 - Amajari – RR. As inscrições deverão ser realizadas nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- d) **Campus Boa Vista Zona Oeste:** Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, sito à Rua CC 15, Nº 204, Bairro Senador Hélio Campos/Conjunto Cidadão- Boa Vista- RR, Escola Estadual Elza Breves de Carvalho. As inscrições deverão ser realizadas das 14h às 18h.
- e) **Campus Avançado do Bonfim:** Direção de Ensino, sito à Av. Rodrigo Pires Figueiredo, Nº 41, Escola Estadual Argentina Castelo Branco, Bonfim - RR. As inscrições deverão ser realizadas das 14h às 18h.

3.1.2 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 3.3, deste edital, implicará na eliminação imediata do candidato, independente do conteúdo do projeto de pesquisa.

3.1.3 Toda a documentação deverá ser colocada dentro de um envelope lacrado, contendo as seguintes informações na parte externa: *Campus* do IFRR, Nome do Orientador, Nome do Aluno, Curso a que o candidato pertence, Título do Projeto e Área do Conhecimento conforme dispõe o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico (<http://www.cnpq.br/areasconhecimento>).

3.1.4 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no Cronograma deste Edital.

3.1.5 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio.

3.2 Procedimentos para inscrição

A inscrição no PIBICT/IFRR deve ser realizada pelo **aluno** e ou **servidor orientador**, com os documentos oficiais exigidos neste Edital, mediante os seguintes procedimentos:

3.2.1 Protocolar, nos locais relacionados no item 3.1.1, endereçado à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *Campus* os documentos para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

inscrição relacionados no item 3.3.

3.2.2 Enviar e-mail para a Coordenação de Pesquisa de cada *Campus* no endereço abaixo discriminado, com a Ficha de Inscrição e o Projeto de Pesquisa em anexo:

Quadro nº 1: E-mail dos setores responsáveis pela inscrição PIBICT por *Campus*

CAMPUS	SETOR	ENDEREÇO ELETRÔNICO
<i>Campus</i> Boa Vista Centro	Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	dipesp@ifrr.edu.br
<i>Campus</i> Novo Paraíso	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	pesquisa.cnp@ifrr.edu.br
<i>Campus</i> Amajari	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	copesq.amajari@ifrr.edu.br
<i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste	Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	cpp.cbvzo@ifrr.edu.br
<i>Campus</i> Avançado Bonfim	Direção de Ensino	gabinete.bonfim@ifrr.edu.br

3.2.3 O assunto (referência) do e-mail deve ser:

Nome do *Campus*_TITULO_DO_PROJETO_DE_PESQUISA.

3.2.4 O nome do arquivo da Ficha de Inscrição e Projeto de Pesquisa devem ser respectivamente:

INSCRIÇÃO__Nome_do_Servidor_X.doc

PROJETO__Nome_do_Servidor_X.doc

3.2.5 Caso haja submissão de mais de um projeto por aluno e servidor orientador, o mesmo deve enviar um e-mail específico para cada projeto.

3.3 Documentos necessários para inscrição:

3.3.1 Ficha de inscrição (Anexo 1 – Formulário nº1 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012) disponível nos setores de pesquisa dos *Campus*, impressa em duas vias, preenchida e assinada pelo servidor e pelo aluno-bolsista, e arquivo enviado para o e-mail da coordenação de pesquisa do respectivo *Campus* conforme Quadro nº 1.

3.3.2 Projeto de Pesquisa conforme o modelo do Anexo 2 – Formulário nº2 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012, disponível nos setores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

de pesquisa dos *Campus*, impresso em 2 (duas) vias e arquivo enviado para o e-mail da coordenação de pesquisa do respectivo *Campus* conforme Quadro nº 1.

3.3.3 Cópias da Carteira de Identidade (RG) ou carteira de estudante ou crachá institucional do aluno, do CPF, e do histórico escolar atualizado do aluno emitido pelo setor de Registros Acadêmicos.

3.3.4 Comprovante de que o aluno candidato está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa (comprovação semestral, fornecida pelo setor de Registros Acadêmicos).

3.3.5 Cópia do Currículo *Lattes/CNPq* atualizado (orientador – últimos 2 anos) e do aluno, em forma impressa e comprovado (comproventes do orientador, apenas dos itens avaliados pelo edital no anexo 4).

3.3.6 Declaração emitida pelo responsável da biblioteca de que o aluno e orientador não possuem pendências.

3.3.7 Declaração emitida pelo responsável do setor de Extensão do *Campus* de que o aluno e orientador não possuem pendências.

3.3.8 Declaração emitida pelo responsável do setor pedagógico do *Campus* de que o aluno e orientador não possuem pendências pedagógicas.

4 REQUISITOS DO PROJETO

O projeto deverá:

4.1 Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do aluno.

4.2 Priorizar a pesquisa aplicada.

4.3 Estar em consonância com a Política Institucional de Pesquisa e Inovação do IFRR e com os princípios e linhas de pesquisa, conforme áreas de atuação de seu respectivo *Campus* ou em consonância com as delineadas no PDI.

4.4 Ter no máximo 08 (oito) páginas e ser apresentado em 02 (duas) vias, sendo uma impressa e uma eletrônica enviada para o e-mail do setor de pesquisa de cada *Campus*, formato PDF com as páginas numeradas.

4.5 Ser estruturado e formatado conforme o modelo disponível no endereço eletrônico do IFRR Anexo 2 – Formulário 2- Projeto de Pesquisa – Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012).

4.6 Ser executável em **9 (nove) meses**, contados a partir das datas especificadas no item. 3. CRONOGRAMA - Quadro nº 3: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo.

4.7 Ser executado por uma equipe constituída por apenas 01 (um) servidor na qualidade de orientador, e 01 (um) estudante, na qualidade de bolsista.

4.8 Apresentar um co-orientador apenas nos casos previstos no Art. 13 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

5 BOLSAS

5.1 Os estudantes com projetos aprovados neste Edital receberão bolsas com duração de 09 (nove) meses, contados a partir do dia 18 de março de 2016.

5.2 É vedada a Prorrogação da Bolsa além do período estipulado neste Edital.

5.3 O valor da bolsa PIBICT - IFRR é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês para o aluno com Projeto selecionado e classificado dentro da cota de bolsas relativa ao seu Câmpus de lotação. Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento dos *Campus*, poderão impactar no quantitativo e valores dos apoios financeiros aos alunos, e se necessário, poderá haver reprogramação das atividades do programa para se adequar à nova realidade.

5.4 O valor destinado ao Programa por meio das bolsas para os alunos, objetiva auxiliar nas despesas relativas ao desenvolvimento da Pesquisa.

5.5 A bolsa mensal concedida destina-se aos alunos selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos.

5.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.7 É vedada a participação do aluno no Programa sem o devido recebimento da bolsa.

5.8 A bolsa concedida não gera relação de trabalho com o IFRR.

5.9 A perda do vínculo do bolsista com o *Campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e da continuidade do Projeto, além da possibilidade de devolver o valor total das bolsas recebidas até o momento.

5.10 A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste Edital, no termo de compromisso e na Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012.

5.11 O número de bolsas por *Campus*

As bolsas estão distribuídas por *Campus* de acordo com a disponibilidade financeira de cada unidade da seguinte forma:

Quadro nº 2: Quantidade de Bolsas

<i>Campus</i>	Boa Vista Centro	Novo Paraíso	Amajari	Boa Vista Zona Oeste	Avançado Bonfim
Quant. de Bolsas PIBICT	36 (trinta e seis bolsas)	14 (quatorze bolsas)	9 (nove bolsas)	08 (oito bolsas)	03 (três bolsas)

5.12 Quantidade de bolsas por proponente

Haverá limite para aprovação de apenas 01 projeto por aluno, obedecendo as cotas de bolsa por *Campus* e a classificação dos projetos. Portanto o limite é de uma bolsa por aluno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

6 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBICT- IFRR

6.1 Requisitos para participação do servidor orientador

6.1.1 Ser professor doutor, mestre ou especialista efetivo do IFRR, em regime de Dedicção Exclusiva (DE) ou 40 horas semanais.

6.1.2 Ser técnico ou pedagogo, doutor ou mestre efetivo do IFRR, em regime de 40 horas semanais.

6.1.3 Estar cadastrado e atualizado no Currículo *Lattes*/CNPq.

6.1.4 Não estar afastado/licenciado de suas funções, excetuando-se os casos de licença médica ou de interesse da Instituição por período inferior a 30 dias.

6.1.5 Aceitar as atribuições dispostas neste Edital e na Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012 que Regulamenta o PIBICT – IFRR.

6.1.6 Em nenhuma hipótese o orientador poderá estar vinculado a um *Campus* do IFRR diferente do *Campus* em que o bolsista esteja matriculado.

6.2 Requisitos para participação do Aluno

6.2.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Técnico ou nos cursos de Graduação do IFRR.

6.2.2 Não estar no último ano letivo de cursos que terão sua integralização no primeiro semestre do ano de conclusão, ou seja, no mês de junho.

6.2.3 Estar com o Currículo *Lattes*/CNPq cadastrado e atualizado no ano de submissão do projeto.

6.2.4 Ter disponibilidade para a realização das atividades de pesquisa, a serem cumpridas no IFRR ou em campo.

6.2.5 Caso tenha sido contemplado com bolsa na seleção anterior, deve ter executado o projeto e apresentado seu relatório parcial e final com a devida aprovação.

7 DAS ATRIBUIÇÕES / COMPROMISSOS DO ALUNO E DO ORIENTADOR

7.1 Do Orientador

A apresentação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do aluno bolsista implica no compromisso do servidor-orientador com as atividades do bolsista, envolvendo as seguintes atribuições:

7.1.1 Orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) nos aspectos técnicos, científicos e pedagógicos, em tempo adequado à execução do projeto e conforme prazos estabelecidos em Edital.

7.1.2 Orientar o(s) aluno(s) bolsista(s) para a correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, e outros).

7.1.3 Participar, em apoio ao aluno bolsista, de suas apresentações na Mostra PIBICT e em outros eventos da mesma natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

7.1.4 Incluir o nome do aluno bolsista em todos os trabalhos, publicações, apresentações e produtos provenientes do Projeto.

7.1.5 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

7.1.6 Em caso de afastamento ou licença por período inferior a 30 dias, comunicar, por escrito a Coordenação de Pesquisa do respectivo *Campus*.

7.1.7 No caso de desistência, apresentar justificativa por escrito à Coordenação de Pesquisa do respectivo *Campus* e elaborar um relatório, juntamente com o estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então. O descumprimento deste item implicará as sanções previstas na Lei 8.112/90.

7.1.8 Entregar ao setor de pesquisa do *Campus*, em conjunto com o aluno bolsista, um **relatório parcial** (Anexo 7 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012), no período de 3 a 5 de agosto de 2016.

7.1.9 Entregar ao setor de pesquisa do *Campus*, em conjunto com o aluno bolsista, um **relatório final** (Anexo 8 – da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012), no período de 14 a 16 de dezembro de 2016.

7.1.10 A não apresentação do relatório final implicará na exclusão do orientador do Programa, ficando este impossibilitado de concorrer a quaisquer outros editais no âmbito da instituição por um período de 02 (dois) anos, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de pesquisa do *Campus*, por meio de documento escrito.

7.1.11 Os relatórios supracitados deverão ser encaminhados em uma via impressa à Coordenação de Pesquisa.

7.1.12 Apresentar, em conjunto com o orientando, ao setor de pesquisa a ficha de acompanhamento (Anexo 6 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012), no 1º bimestre, relatando as atividades desenvolvidas no período, devidamente assinada, conforme os prazos estabelecidos em Cronograma elaborado e Divulgado pelo setor de Pesquisa de cada *Campus*.

7.1.13 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo setor de pesquisa do *Campus* e pelo Edital.

7.2 Do Aluno

7.2.1 Assinar termo de compromisso para o recebimento da bolsa PIBICT/ IFRR.

7.2.2 Seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades consignadas e na elaboração dos relatórios parcial e final, bem como, do artigo, referentes ao projeto de iniciação científica.

7.2.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

7.2.4 Cumprir com o controle e acompanhamento da carga horária destinada ao projeto.

7.2.5 Incluir o nome do orientador, co-orientador (quando houver) e fazer referência ao IFRR como agência financiadora (IFRR/ *Campus*), em qualquer comunicação escrita ou oral provenientes do projeto PIBICT -IFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

7.2.6 Manter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma *Lattes* do CNPq.

7.2.7 Solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: término do curso ou obtenção de outra bolsa financiada pelo IFRR.

7.2.8 Comunicar, por escrito, ao setor de pesquisa do *Campus* se o orientador não estiver cumprindo seus compromissos e apresentar substituto num prazo de quinze dias a partir da comunicação.

7.2.9 Entregar ao setor de pesquisa do *Campus*, em conjunto com o orientador, um **relatório parcial** (Anexo 7 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012), no período de 3 a 5 de agosto de 2016.

7.2.10 A não apresentação do relatório parcial, num prazo máximo de 15 (quinze) dias de atraso, implicará a suspensão da bolsa, seguida da exclusão dos bolsistas do Programa, ficando o aluno impossibilitado de concorrer a outras bolsas por um período de 02 (dois) anos.

7.2.11 Entregar ao setor de pesquisa do *Campus*, em conjunto com orientador, um **relatório final** (Anexo 8 da Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012), no período de 14 a 16 de dezembro de 2016.

7.2.12 Os relatórios supracitados deverão ser encaminhados em duas vias impressas à Coordenação de Pesquisa, bem como uma via digital para o endereço eletrônico do setor de pesquisa do *Campus* de lotação do aluno bolsista descrito no **Quadro nº 1 – Item 3.2.2 deste Edital**.

7.2.13 Apresentar os resultados finais da pesquisa na Mostra de Projetos do PIBICT. A não apresentação do relatório final e do trabalho na Mostra PIBICT implicará no não recebimento do certificado de conclusão do programa, bem como, a impossibilidade de concorrer ou renovar a bolsa PIBICT ou quaisquer tipos de bolsas e incentivos remunerados ao aluno, por 02 (dois) anos, exceto nos casos devidamente justificados e comprovados através de documento escrito, referendado pelo orientador, necessitando de avaliação e aprovação pelo setor de pesquisa do *Campus*.

7.2.14 No caso de desistência ou substituição, elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então.

7.2.15 Enviar ao setor de pesquisa do *Campus* cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos ou publicadas em periódicos e revistas científicas.

7.2.16 Devolver ao IFRR, em valores atualizados, o(s) valor(es) da bolsa de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

8 COMISSÕES, PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Da Comissão Avaliadora

A seleção será realizada por Comissão formada por servidores do IFRR (em cada *Campus*), nomeados mediante portaria, assim especificada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

8.1.1 Comissão de Avaliação da Documentação e de Projetos: composta por no máximo 05 (cinco) servidores pesquisadores, com titulação mínima de especialista.

Parágrafo único: Os servidores que compuserem qualquer uma das comissões supracitadas, não poderão ser orientadores de alunos com Projetos submetidos a seleção de bolsas do PIBICT.

8.2 Das Etapas de Seleção e Procedimentos

A seleção ocorrerá em duas etapas distintas de caráter classificatório e eliminatório.

8.2.1 Primeira Etapa:

a) Análise documental: Conferir e analisar toda a documentação apresentada em envelope lacrado, verificando se todos os documentos necessários para inscrição foram entregues, bem como, se os pesquisadores (orientador e aluno) cumprem todos os requisitos para participação no programa.

b) Avaliar a documentação do Anexo 4, Formulário Nº4 – Avaliação de Desempenho do Aluno e do Orientador, atribuindo a pontuação necessária, em conformidade com o Currículo *Lattes*/CNPq devidamente comprovado.

c) A separação da documentação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de avaliação, garantindo o sigilo das informações, conforme disposto na Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012.

A falta de documento (s) relacionado (s) no item 3.3 ou o não cumprimento dos requisitos relacionados no item 7 (sete) implicará na eliminação imediata do projeto, independente de seu conteúdo.

8.2.2 Segunda Etapa:

a) A avaliação dos projetos será em conformidade com os critérios definidos na Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012, dispostos e Anexo 5 (Formulário nº 5 - Avaliação do Projeto PIBICT), com base no Anexo 2 (Formulário nº 2 – Projeto de Pesquisa).

b) Esta etapa é **eliminatória e classificatória**.

8.3 Da Classificação dos Projetos

8.3.1 Os Projetos classificados e contemplados com bolsas serão aqueles que obtiverem as melhores pontuações, por ordem decrescente, resultante da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Avaliação da documentação e de Projetos.

8.3.2 O quantitativo de Projetos classificados não poderá exceder ao número de bolsa disponível por *Campus*, conforme previsto no item 5.11, Quadro nº2 deste Edital.

8.3.3 Os Projetos não classificados ficarão disponíveis na Coordenação de Pesquisa do *Campus* para serem retirados pelos servidores orientadores e alunos, por prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após a publicação do resultado final. Após esse período a documentação será destruída.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

8.4 Desempate

Havendo empate entre os candidatos classificados, a coordenação de pesquisa de cada *Campus* deverá obedecer aos critérios abaixo relacionados, para efetuar o desempate:

- a) Alunos que já tenham participado e concluído com êxito o PIBICT/IFRR.
- b) Maior pontuação na avaliação do Projeto.
- c) Alunos que estejam participando pela primeira vez do PIBICT/IFRR.
- d) Maior Idade.

9 RECURSOS

9.1 Os pedidos de reconsideração/recurso (Anexo 9) deverão ser protocolados no setor de pesquisa de cada *Campus* dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital;

9.2 Os recursos serão julgados pelo Setor de Pesquisa do *Campus* e ou pela Comissão de Avaliação da documentação e de Projetos, conforme o teor da solicitação, junto com o setor de pesquisa de cada *Campus*, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3 As fichas de avaliação estarão disponíveis no setor de pesquisa dos *Campus*, no momento da solicitação de reconsideração/recurso.

10 CRONOGRAMA

Quadro nº 3: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Publicação do Edital	15/01/2016
2	Divulgação do Edital	15/01/2016 a 04/03/2016
3	Período de inscrição dos Projetos	01/03/2016 a 04/03/2016
4	Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação da Documentação e de Projetos de cada <i>Campus</i>	07/03/2016 a 10/03/2016
5	Divulgação do resultado parcial	11/03/2016
6	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	14 e 15/03/2016
7	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	16/03/2016
8	Divulgação final dos resultados	17/03/2016
9	Reunião com orientadores e bolsistas	18/03/2016
10	Início do Programa	18/03/2016
11	Término do Programa	16/12/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os professores orientadores devem apresentar, no ato da assinatura do termo de compromisso, justificativas e/ou adequações no projeto de pesquisa sugeridas pela Comissão de Avaliação de Projeto.

11.2 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br).

11.3 O setor de Pesquisa dos *Campus* poderá a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

11.4 Os modelos para elaboração dos relatórios parcial e final estão disponíveis na Resolução Normativa Nº 064 - Conselho Superior, de 17 de Janeiro de 2012.

11.5 Não há financiamento específico por parte dos *Campus* para realização dos projetos propostos, além dos valores destinados ao pagamento das bolsas ao aluno.

11.6 Será fornecida declaração de participação no PIBICT aos participantes que todos os requisitos inerentes a este edital.

11.7 Os casos omissos serão analisados pela PROPESQ, em conjunto com o *Campus* interessado, não cabendo recurso às suas decisões.

11.8 Os projetos que forem julgados de cunho inovador pela Comissão de Avaliação, deverão ser imediatamente encaminhados ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRR - NIT.

12 CONTATOS:

Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR -

CEP: 69.303-220

E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista, 15 de janeiro de 2016.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Reitora em Exercício

Jaci Lima da Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e
Inovação Tecnológica
Portaria Nº 1208/2012